



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 04/2022
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2022.1 - SISU

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711/2012; a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18/2012; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; a Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, bem como demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna público o presente Edital que versa sobre a seleção de candidatos para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFRJ, para ingresso no 1º semestre de 2022, utilizando-se do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) conforme as normas do Edital SiSU de nº 2, de 18 de janeiro de 2022, publicado no DOU em 19 de janeiro de 2022.

1. DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, referente ao ano de 2021.
- 1.2 Os candidatos interessados deverão se inscrever no site do SiSU, <http://sisu.mec.gov.br/>, no período descrito no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, e optar por uma das vagas ofertadas nos cursos de graduação do IFRJ.

2. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

- 2.1 Serão disponibilizadas um total de **793 (setecentos e noventa e três)** vagas no SiSU 2022.1, para o 1º semestre letivo de 2022, conforme o **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**, de acordo com o Termo de adesão disponível no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/> na aba Estude no IFRJ/Graduação/Editais do **SISU/MEC**.
 - 2.1.1 Em cada curso, 50% das vagas serão ocupadas pelos candidatos que optarem pela modalidade **Ampla Concorrência (AO)** e 50% das vagas, pelos candidatos que optarem pela modalidade **Ação Afirmativa L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**, distribuídas conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, de acordo com o descrito no **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**.
- 2.2 O cálculo para distribuição das vagas é feito automaticamente pelo Sistema de Seleção Unificado do MEC (SiSU/MEC) no ato do preenchimento do Termo Adesão feito pelo IFRJ, considerando o disposto na Portaria nº 18 de 11 de outubro de 2012.
 - 2.2.1 O IFRJ, no ato de preenchimento do Termo de Adesão ao SiSU, poderá aumentar o percentual referente às pessoas com deficiência a fim de garantir que seja garantida a disponibilização de pelo menos 1 (uma) vaga para as **Ações Afirmativas - L9, L10, L13 e L14** quando o percentual referente às pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, gerar zero vagas para essas modalidades.
- 2.3 Para se candidatar a uma das vagas da modalidade **Ampla Concorrência - AO**, o candidato deve atender ao requisito de ter cursado integralmente, com aprovação, todas as séries do Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimentos de qualquer natureza jurídica da Rede de Ensino brasileira ou, em caso de candidatos maiores de idade, ter obtido certificação de ensino médio pelo ENEM ou por exames supletivos equivalentes, em instituições regulamentadas pelo MEC.
- 2.4 Para se candidatar às vagas da modalidade **Ação Afirmativa - L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**, o candidato deve atender ao requisito de ter cursado integralmente, com aprovação, todas as séries do **Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira**, conforme estabelecido na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

- 2.4.1 Para fins de candidatura às vagas de **Ação Afirmativa - L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14**, consideram-se estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira apenas e tão somente aqueles pertencentes à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.5 Os candidatos que optarem por concorrer às **Ações Afirmativas - L9, L10, L13 e L14** serão convocados para a **Averiguação da Deficiência Declarada**, que será realizada, obrigatoriamente, de forma presencial, nas datas informadas no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, e de acordo com os critérios adotados no **ANEXO IV - NORMAS E CRITÉRIOS PARA AVERIGUAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (MODALIDADES L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14)** por uma comissão constituída por profissionais do IFRJ, com base no Laudo Médico que atesta a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 2.6 Os candidatos que optarem por concorrer às **Ações Afirmativas - L2, L6, L10 e L14**, serão convocados para a **Averiguação da Heteroidentificação Racial**, que será realizada, por meio de videoconferência, no formato remoto, nas datas informadas no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, e de acordo com os critérios adotados no **ANEXO IV - NORMAS E CRITÉRIOS PARA AVERIGUAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (MODALIDADES L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14)**, por uma comissão constituída por profissionais do IFRJ.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para recursosconcursos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal.
- 3.2 Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados nos dias definido no **ANEXO II - CRONOGRAMA**. Estes serão julgados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), junto da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN) e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.
- 3.2.1 Caso a decisão seja pela impugnação do edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade no portal do IFRJ.
- 3.2.2 Das decisões tomadas pela PROEN e DACPS, não haverá recurso.

4. DA CHAMADA REGULAR DO SiSU

- 4.1 O processo seletivo do SiSU 2022.1 será constituído de 1 (uma) Chamada Regular realizada pelo SiSU/MEC, conforme o **ANEXO II - CRONOGRAMA** deste Edital.
- 4.2 As vagas dos Cursos de Graduação do IFRJ, eventualmente não ocupadas após a chamada regular de que trata o **subitem 2.1**, serão preenchidas mediante a utilização prioritária da **Lista de Espera**, fornecida pelo SiSU/MEC.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR DO SiSU

- 5.1 As listas de Convocados/Classificados na Chamada Regular para matrícula serão publicadas no site <http://sisu.mec.gov.br/>, conforme o **ANEXO II - CRONOGRAMA** deste Edital.
- 5.1.1 É responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as convocações relacionadas às etapas deste processo seletivo, respondendo adequadamente a estas, dentro dos prazos estabelecidos, não sendo aceitas as justificativas de não cumprimento dos prazos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.2 O candidato Convocado/Classificado na Chamada Regular para a matrícula deverá enviar todos os documentos, frente e verso, no formato PDF, que constam no **ANEXO III - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA**, nos dias previstos no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, para o e-mail da Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual concorre, conforme descrito abaixo:

Campus	E-mail
Arraial do Cabo	matricula.registroacademico.cac@ifrj.edu.br
Duque de Caxias	matricula.ses.cdudc@ifrj.edu.br
Engenheiro Paulo de Frontin	matricula.seg.cepf@ifrj.edu.br

Nilópolis	matricula.seg.cnil@ifrj.edu.br
Paracambi	matricula.seg.cpar@ifrj.edu.br
Pinheiral	matricula.seg.cpin@ifrj.edu.br
Realengo	matricula.se.creal@ifrj.edu.br
Rio de Janeiro	matricula.ses.cmar@ifrj.edu.br
Volta Redonda	matricula.seg.cvr@ifrj.edu.br

- 5.2.1 No assunto do e-mail deverá constar: **MATRÍCULA DO EDITAL Nº 04.2022 - NOME COMPLETO - CAMPUS CURSO - MODALIDADE.**
- 5.2.2 O candidato estrangeiro deverá apresentar toda a documentação acadêmica traduzida por tradutor juramentado.
- 5.2.3 Não será efetuada a matrícula do candidato cuja documentação não atender ao solicitado neste Edital.
- 5.3 **O CANDIDATO CONVOCADO/CLASSIFICADO QUE NÃO CUMPRIR O ESTABELECIDO NO SUBITEM 5.2 E SEUS SUBITENS NAS DATAS E HORÁRIOS DETERMINADOS SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, PERDENDO O DIREITO À VAGA.**
- 5.4 Para fins de matrícula dos candidatos que optaram por uma das modalidades de Ação Afirmativa, serão considerados as normas e os critérios dispostos no **ANEXO VI - NORMAS E CRITÉRIOS PARA AVERIGUAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS OPTANTES DAS VAGAS DAS MODALIDADES L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14** deste Edital.
- 5.4.1 O candidato que não enviar a documentação completa, referente à sua modalidade, para a Secretaria do *Campus* a qual concorre à vaga e/ou não participar das averiguações, no caso das ações afirmativas, nos dias e horários estabelecidos, será considerado **ELIMINADO E PERDERÁ O DIREITO À VAGA.**
- 5.4.2 A vaga disponível, decorrente da não realização da matrícula na Chamada Regular, será ofertada na etapa **Reclassificação - Lista de Espera**, disposta no item 6.
- 5.4.4 Todos os documentos solicitados para a efetivação da matrícula ficarão arquivados na Secretaria de Ensino de Graduação.
- 5.4.5 Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta ou que não atenda ao solicitado neste Edital e nos demais Editais do MEC e do IFRJ que regulamentam este processo seletivo.
- 5.4.6 Estando à documentação completa, somente o próprio candidato ou seu representante legal poderá assinar os documentos relativos à matrícula.
- 5.5 O candidato que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, terá a matrícula cancelada no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 5.6. Os estudantes estarão submetidos a todas as revisões e adequações dos Projetos Pedagógicos de Curso em que estiverem matriculados.

6. DA RECLASSIFICAÇÃO DO IFRJ - LISTA DE ESPERA

- 6.1 O número de vagas para cada curso de graduação na etapa **RECLASSIFICAÇÃO - LISTA DE ESPERA** será definido pelo quantitativo de vagas disponibilizadas pelo IFRJ, no SiSU 2022.1, subtraindo-se o total de vagas ocupadas ao final da Chamada Regular realizada pelo SiSU/MEC.
- 6.1.1 No dia previsto no **ANEXO II - CRONOGRAMA** será publicado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu20201> o número de vagas disponíveis em cada curso de graduação para a etapa Reclassificação - Lista de Espera.
- 6.1.2 O número de vagas remanescentes poderá variar em função de solicitações de cancelamentos de matrícula ocorridos após essa data.
- 6.2 Para participar da **LISTA DE ESPERA** do IFRJ, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do site do SiSU, <http://sisu.mec.gov.br/>, impreterivelmente, no período previsto no **ANEXO II - CRONOGRAMA.**
- 6.2.1 O candidato somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera para o curso que optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU, como previsto no **Edital SiSU de nº 2, de 18 de janeiro de 2022**, publicado no DOU em 19 de janeiro de 2022.

- 6.2.2 Não poderá participar da Lista de Espera o candidato Convocado/Classificado na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 6.2.3 A manifestação de interesse na Lista de Espera assegura ao candidato apenas a **expectativa** de direito à vaga ofertada, no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 6.3 A partir da Lista de Espera fornecida pelo SiSU/MEC, organizada por modalidade de vaga pelo IFRJ, será realizada uma **Reclassificação para matrícula**, para o preenchimento das vagas de todas as modalidades.
- 6.4 **TODOS OS CANDIDATOS CONSTANTES NA LISTA DE ESPERA DO IFRJ SERÃO CLASSIFICADOS, DE ACORDO COM A NOTA, PARA A RECLASSIFICAÇÃO.**
- 6.4.1 A Reclassificação dar-se-á, levando-se em consideração a modalidade de vaga escolhida pelo candidato, seguindo estritamente o critério de maior pontuação.
- 6.5 Caso haja vagas ociosas, o remanejamento destas serão preenchidas da seguinte forma:
- I. Vagas ociosas na ampla concorrência serão redistribuídas igualmente entre as demais modalidades do mesmo curso, respeitando-se a ordem: L1>> L2 >> L5 >> L6 >> L9 >> L10 >> L13 >> L14;
- II. Vagas ociosas em um dos tipos de modalidade de ação afirmativa serão redistribuídas igualmente entre as demais modalidades de ação afirmativa do mesmo curso, respeitando-se a ordem de L1>> L2 >> L5 >> L6 >> L9 >> L10 >> L13 >> L14;
- III. Após o término da Reclassificação de todos os tipos de modalidades de ação afirmativa, havendo vagas ociosas, estas serão direcionadas para a ampla concorrência.
- 6.6 Os candidatos reclassificados na lista de espera deverão enviar a documentação exigida no **ANEXO III - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA** para o e-mail da Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual concorre, conforme descrito nos **subitens 5.2 e seus subitens** nas datas e horários determinados, os mesmos procedimentos da Chamada Regular, de acordo com o período previsto no **ANEXO II - CRONOGRAMA**.
- 6.7 A Averiguação de Elegibilidade dos candidatos reclassificados, optantes das vagas das modalidades de Ação Afirmativa serão realizadas, de acordo com o **ANEXO IV - NORMAS E CRITÉRIOS PARA AVERIGUAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS OPTANTES DAS VAGAS DAS MODALIDADES L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14**.
- 6.8 Não será permitida, em tempo algum, a mudança de curso ou modalidade de vaga pelos candidatos.
- 6.9 Visando ao preenchimento total das vagas oferecidas neste Edital, após a matrícula dos candidatos reclassificados, havendo vagas não preenchidas, obedecendo à ordem de classificação da Reclassificação - Lista de Espera por curso e modalidade, o IFRJ reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato, convocando-lhe para a vaga e efetivação de sua matrícula, por e-mail e/ou contato telefônico. No entanto, o IFRJ não se responsabilizará pelo não contato devido à falta de disponibilização de um endereço de e-mail e contato telefônico, a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, ou ainda, a erros sobre essa informação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato à observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital do IFRJ e nos demais Editais do MEC e que regulamentam este processo seletivo, não sendo aceitas as alegações de falhas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, que dificultem a comunicação do candidato com o IFRJ para o não envio da documentação referente à matrícula.
- 7.2 Será considerado desistente, e terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer a nenhum dos **dez primeiros dias de aula**, conforme informado no Termo de Responsabilidade de Matrícula, assinado pelo candidato no ato da matrícula.
- 7.3 O IFRJ poderá alterar o presente edital, em parte ou no todo, a qualquer tempo, visando ao melhor êxito do processo seletivo, sendo estas alterações divulgadas no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/>.
- 7.4 Todas as informações disponibilizadas no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu20201> e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

- 7.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), com anuência da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN), e encaminhadas à Reitoria para definição.
- 7.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Edital.
- 7.7 Serão mantidos todos os protocolos, respeitando as medidas sanitárias no combate a Pandemia contra a COVID 19, distanciamento social em caso de fila e o uso obrigatório de máscara e álcool 70°, para o acesso aos *campi* para o caso de atendimento presencial.

Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 04/2022
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2022.1 - SISU

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

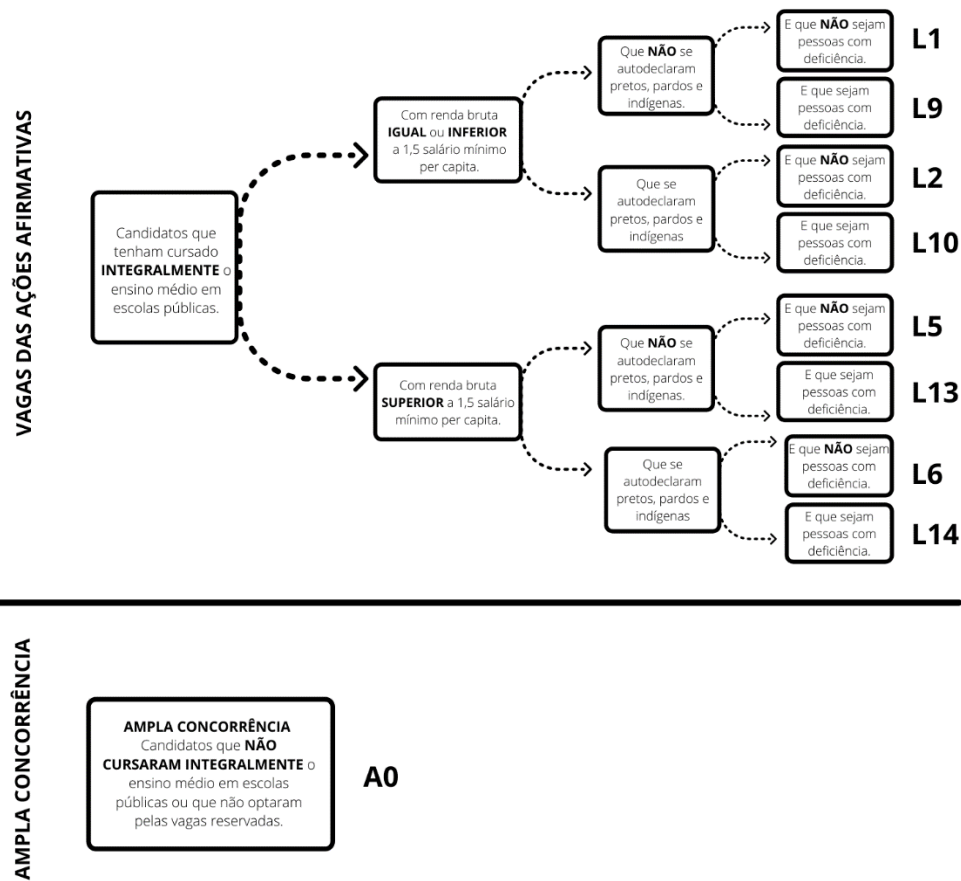
Campus	Cursos	Turno *	Modalidades de Vagas									Total de Vagas
			A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Arraial do Cabo	Redes de Computadores (CST)	N	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Duque de Caxias	Química (L)	M	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Eng. Paulo de Frontin	Jogos Digitais (CST)	M	17	3	4	3	4	1	1	1	1	35
Nilópolis	Física (L)	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Nilópolis	Gestão da Produção Industrial (CST)	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Nilópolis	Matemática (L)	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Nilópolis	Produção Cultural (B)	M/V	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Nilópolis	Química (B)	M/V	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Nilópolis	Química (L)	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Paracambi	Engenharia Mecânica (B)	V/N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Paracambi	Matemática (L)	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Pinheiral	Agronomia (B)	M/V	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Pinheiral	Ciências Biológicas (L)*	N	20	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Pinheiral	Computação (L)	N	24	4	6	4	6	1	1	1	1	48
Realengo	Farmácia (B)	M/V	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Realengo	Fisioterapia (B)	M/V	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Realengo	Terapia Ocupacional (B)	M/V	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Rio de Janeiro	Ciências Biológicas (B)	V	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Rio de Janeiro	Gestão Ambiental (CST)	V	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Rio de Janeiro	Processos Químicos (CST)	N	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Volta Redonda	Física (L)**	N	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Volta Redonda	Matemática (L)**	N	15	2	4	2	3	1	1	1	1	30
Total			396	58	101	58	92	22	22	22	22	793

Legenda: (B) Bacharelado; (L) Licenciatura; (CST) Curso Superior de Tecnologia; (M) Matutino; (N) Noturno; (V) Vespertino.

*No Calendário Acadêmico do Ensino de Graduação estão previstas atividades aos sábados, pela manhã.

** Atualmente o horário de Funcionamento desses cursos é de 16h às 22h30min.

MODALIDADES DE VAGAS



A0 - Ampla Concorrência
L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2 - Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6 - Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10 - Candidatos com deficiência, autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14 - Candidatos com deficiência, autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 04/2022
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2022.1 - SISU

ANEXO II - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Impugnação do Edital	08 e 09/02/2021
Inscrições (Site SiSU/MEC)	15 a 18/02/2022
Resultado Chamada Regular (Site SiSU/MEC)	22/02/2022
Listagem de Convocação para Averiguação da Deficiência Declarada, <u>no formato presencial</u> e Averiguação da Heteroidentificação Racial, <u>no formato remoto</u> - da Chamada Regular no site do IFRJ, após as 18 horas.	22/02/2022
Manifestação de Interesse em participar da Lista de Espera (Site do SiSU/MEC)	22/02 a 08/03/2022
Matrícula de todos os candidatos selecionados na Chamada Regular (A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14) - Envio da documentação por e-mail	23/02 a 08/03/2022
Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública, Averiguação da Heteroidentificação Racial e da Deficiência Declarada (conforme agendamentos) L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 dos candidatos da Chamada Regular	23/02 a 08/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Elegibilidade dos candidatos matriculados na Chamada Regular optantes das vagas das modalidades (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14) no site do IFRJ, após as 18 horas.	15/03/2022
Interposição de Recursos contra o Resultado da Elegibilidade dos candidatos matriculados na Chamada Regular optantes das vagas das modalidades (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14)	16 e 17/03/2022
Divulgação do Resultado Final da Análise de Elegibilidade dos candidatos matriculados na Chamada Regular optantes das vagas das modalidades (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14) no site do IFRJ, após as 18 horas.	21/03/2022
Publicação do quantitativo de vagas disponíveis para a Lista de Espera	22/03/2022
Publicação da Lista de Espera fornecida pelo SiSU/MEC, reorganizada pelo IFRJ para Reclassificação por modalidade de vaga , divulgada no site do IFRJ, após as 18 horas	22/03/2022
Listagem de Convocação para Averiguação da Deficiência Declarada, <u>no formato presencial</u> e Averiguação da Heteroidentificação Racial, <u>no formato remoto</u> - Reclassificados no site do IFRJ, após as 18 horas.	22/03/2022
Reclassificação/Lista de Espera - Matrícula de todos os reclassificados, envio da documentação por e-mail	24 a 28/03/2022
Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública, Averiguação da Heteroidentificação Racial e da Deficiência Declarada L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 dos candidatos da Reclassificação/Lista de Espera	24 a 28/03/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Elegibilidade dos candidatos reclassificados matriculados optantes das vagas das modalidades (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14) no site do IFRJ, após as 18 horas.	31/03/2022
Interposição de Recursos contra o Resultado da Elegibilidade dos candidatos reclassificados matriculados optantes das vagas das modalidades (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14)	03 e 04/04/2022
Divulgação do Resultado Final da Análise de Elegibilidade dos candidatos reclassificados matriculados optantes das vagas das modalidades (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14), no site do IFRJ, após as 18 horas.	06/04/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL Nº 04/2022
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2022.1 - SISU**

ANEXO III - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

1. Documentos a serem enviados por e-mail, frente e verso, no formato PDF por TODOS OS CANDIDATOS, de todas as modalidades de vagas:

- a) Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Cadastro da Pessoa Física - CPF;
- f) Comprovação de cumprimento das obrigações militares, para indivíduos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Título de Eleitor e comprovantes de votação (ou Certidão de Quitação Eleitoral);
- h) Comprovante de residência (mês vigente à matrícula);
- i) Arquivo com 1 (um) retrato 3x4 recente (2021 a 2022) colorido, sem carimbo;
- j) Formulário de matrícula devidamente preenchida e assinada, conforme modelo de Ficha de Matrícula e Requerimento de Matrícula, disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/academico/formularios/graduacao>.

2. Documentos adicionais a serem apresentados pelos candidatos que concorrem às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) para comprovação de cumprimento dos requisitos:

2.1. Documentos para Comprovação de Origem Escolar - modalidades (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14):

a) Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escola da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2. Documentos para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal - modalidades (L1, L2, L9, L10):

a) Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2021, Ano-Calendarário 2020 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de TODAS as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da composição familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.

b) Comprovantes de Rendimentos (cópia): Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos três meses anteriores a data de inscrição **novembro e dezembro 2021 e janeiro de 2022** do candidato no processo seletivo, de TODOS os membros da família.

b.1) Trabalhadores Assalariados (com carteira assinada ou funcionário público por regime estatutário): contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; extratos bancários dos meses de **novembro e dezembro 2021 e janeiro de 2022**.

b.2) Atividade Rural: declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; extratos bancários dos meses de **novembro e dezembro 2021 e janeiro de 2022**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.

b.3) Autônomos e Profissionais Liberais: declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua

família, quando for o caso; deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **novembro e dezembro 2021 e janeiro de 2022**, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses.

b.4) Aposentados e beneficiários do INSS: extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos meses de **novembro e dezembro 2021 e janeiro de 2022** comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do beneficiário.

b.5) Proprietários de empresa ou microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários de empresa ou microempresa; extratos bancários dos meses de **novembro e dezembro 2021 e janeiro de 2022**.

b.6) Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

b.7) Estudante ou familiar desempregado: declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato, comprovante do recebimento do auxílio-desemprego e extratos bancários dos meses de **novembro e dezembro 2021 e janeiro de 2022**.

c) Caso o aluno solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada.

d) Comprovantes de despesas e residência (cópia): deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do responsável pelo imóvel informando esta condição.

e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos meses de **novembro e dezembro 2021 e janeiro de 2022**, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de **novembro e dezembro 2021 e janeiro de 2022**.

3. Para Validação da Heteroidentificação Racial que ocorrerá de **formato remoto**, para os candidatos nas modalidades - **L2, L6, L10 e L14** que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas será necessário o candidato apresentar na validação o **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**, disponível no site do IFRJ <https://portal.ifrj.edu.br/>.

3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o Formulário da Autodeclaração Racial, preenchido e assinado, Comissão para a Averiguação da Heteroidentificação Racial na sua videoconferência.

4. Para Averiguação da Deficiência declarada que ocorrerá de modo presencial para os candidatos nas modalidades - **L9, L10, L13 e L14** será necessário o candidato apresentar Laudo Médico, exames e documentos comprobatórios da deficiência declarada atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID.



EDITAL Nº 04/2022

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2022.1 - SISU

**ANEXO IV - NORMAS E CRITÉRIOS PARA AVERIGUAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS
OPTANTES DAS VAGAS DAS MODALIDADES L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 E L14**

1. A efetivação da matrícula dependerá do resultado da análise de elegibilidade do candidato no que se refere aos critérios de origem escolar, de renda familiar bruta mensal per capita e da Validação da Heteroidentificação Racial e Averiguação da Deficiência declarada.
2. Os documentos relativos à comprovação de origem escolar deverão ser necessariamente, emitidos por estabelecimentos da rede pública de ensino (municipal ou estadual ou federal).
3. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações e documentos fornecidos pelo candidato.
4. O candidato concorrente às vagas reservadas para Negros (Pretos, Pardos e Indígenas) nas modalidades **L2, L6, L10 e L14** deverão ler o **Guia para Candidatos (as) Concorrentes ao Sistema de Reserva de Vagas para Pretos, Pardos e Indígenas no Âmbito do IFRJ - Modalidade Remota/Virtual**, disponibilizado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu20201> e seguir as regras ali contidas.
5. A Listagem de Convocação para a Averiguação da Deficiência Declarada, **no formato presencial**, e da Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial, **no formato remoto**, será disponibilizada no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu20201> no dia indicado no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, após às 18 horas e será realizada por Comissões próprias do IFRJ designadas para tais finalidades.
6. O link de acesso, o dia e o horário para a Averiguação da Heteroidentificação Racial, **no formato remoto**, serão informados na Listagem de Convocação para Averiguação das Vagas de Ação Afirmativa (**L2, L6, L10 e L14**); e o dia, horário e o *campus* agendados para a Averiguação da Deficiência Declarada, **obrigatoriamente, de forma presencial**, será informado na Listagem de Convocação para Averiguação das Vagas de Ação Afirmativa (**L9, L10, L13 e L14**).
7. O candidato para Averiguação das Vagas de Ação Afirmativa (**L2, L6, L10 e L14**) somente poderá se conectar, **no formato remoto**, no dia e horário definidos para a sua avaliação. Não haverá tolerância de dia e horário, exceto por eventuais ajustes por parte da Comissão, no caso da queda na conexão do candidato, durante o processo de Averiguação. Havendo reconhecimento da Comissão sobre a queda de conectividade, no momento da Averiguação, o candidato poderá ser convocado para uma nova Averiguação, por e-mail, dentro do prazo estabelecido para a Averiguação das Vagas de Ação Afirmativa (**L2, L6, L10 e L14**) no **ANEXO II - CRONOGRAMA**. O candidato para a Averiguação das Vagas de Ação Afirmativa (**L9, L10, L13 e L14**), deverá comparecer, obrigatoriamente, **de forma presencial**, somente no dia, horário e o *campus* agendados para a Averiguação da Deficiência Declarada, e apresentar o Laudo Médico, exames e demais documentos que comprovem a deficiência declarada, conforme item 25, deste Anexo.
8. O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros, sem o conhecimento prévio do responsável pela condução desta etapa será eliminado.
9. Para Averiguação da Heteroidentificação Racial, **de forma remota**, os candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas será necessário apresentar, no início da Averiguação, o **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**, disponível no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu20201>, no dia e horário definido na convocação para a Comissão designada pelo IFRJ.
10. É vedado ao candidato realizar a Averiguação em data diferente da convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos que ocorram entre as transmissões da comissão e do candidato no momento da Averiguação. Neste caso, a Comissão da Heteroidentificação Racial analisará a situação e informará, imediatamente, a Diretoria de Diversidade e Ações Afirmativas - DIDAA sobre o caso em questão, realizando um novo agendamento em data mais próxima, a fim de que o candidato não fique prejudicado em sua avaliação.
11. A Averiguação da Elegibilidade às Vagas de Ação Afirmativa (**L2, L6, L10 e L14**), no formato remoto, será gravada. Para a Averiguação da Elegibilidade Vagas de Ação Afirmativa (**L9, L10, L13 e L14**) será, obrigatoriamente, de forma presencial.

12. A gravação faz parte do registro da avaliação e é de utilização exclusiva do IFRJ, não sendo disponibilizada ao(à) candidato(a).

13. O candidato para Averiguação das Vagas de Ação Afirmativa (**L2, L6, L10 e L14**) deverá, por ocasião da realização da Averiguação no formato remoto, habilitar sua câmera no início da videoconferência e se identificar, com documento de identidade oficial original com foto, e manter habilitados câmera e microfone durante todo o período de realização da Averiguação.

14. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos (falta de luz, por exemplo), no momento da Averiguação das Vagas de Ação Afirmativa (**L2, L6, L10 e L14**), exceto conforme item 7.

15. A ausência de qualquer documento exigido neste Edital resultará na eliminação do candidato, não sendo permitido que o candidato apresente novos documentos comprobatórios, exceto para os candidatos com Deficiência Declarada, visto a obrigatoriedade da Averiguação, de forma presencial, com a apresentação do Laudo Médico, exames e documentos comprobatórios da deficiência declarada.

16. Sob nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para o procedimento de Averiguação da Deficiência Declarada e da Averiguação da Heteroidentificação Racial, exceto conforme descrito no item 7.

17. Para a Averiguação da Heteroidentificação Racial não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

18. Os critérios de Averiguação da Heteroidentificação Racial considerarão os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, na avaliação por videoconferência.

19. Não será permitida a gravação com adereços que dificultem a Averiguação do(a) candidato(a), tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

20. É vedado o uso de aplicativos e filtros de manipulação de imagem, inserção de elementos gráficos, desfoque de imagem ou quaisquer outros recursos que comprometam a visualização do corpo do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.

21. O celular, tablet ou computador deverá ser posicionado de forma horizontal;

22. O celular, tablet ou computador deverá ser posicionado em um lugar fixo com enquadramento total do rosto e pescoço na tela e com distância adequada, que será verificada pela Comissão no momento da Averiguação.

23. O(a) candidato(a) deverá se posicionar de frente para a câmera.

24. O(a) candidato(a) deverá se posicionar de frente ou de lado para fonte de luz natural como janela. É importante que o(a) candidato(a) esteja iluminada(o) frontalmente ou lateralmente, podendo ter uma fonte de luz não natural de cima;

24.1 O(a) candidato(a) não deve se posicionar contra a luz natural ou qualquer outra fonte de luz.

24.2 No caso de ausência de luz natural (ausência de janela), é necessário o uso de fonte de luz auxiliar, tais como abajur, luminária de mesa etc, utilizando luz branca/fria.

24.3 A fonte de luz auxiliar deverá estar posicionada atrás do dispositivo de captura de imagem (celular, tablet ou computador), de modo que a luz incida no rosto do(a) candidato(a). A fonte de luz não natural deverá iluminar o(a) candidato(a) de frente, preferencialmente, ou de lado em último caso, jamais de cima ou vindo de trás ou entre o(a) candidato(a) e o dispositivo de captura de imagem.

24.4 Se necessário, a Comissão solicitará mudança de posição do(a) candidato(a) em relação à fonte de luz e/ou câmera.

25. Para a Averiguação da Deficiência Declarada, o Laudo Médico deverá ter sido emitido há, pelo menos, **3 (três) meses** por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

26. Caso à Comissão de Validação de Heteroidentificação Racial, após averiguação no formato remoto, julgue necessário, o candidato deverá se apresentar, obrigatoriamente, de forma presencial, à comissão para dirimir as dúvidas. Se verificado, que o aluno matriculado efetivamente não possui aspectos fenotípicos de Negros (pretos ou pardos), o mesmo perderá o direito à vaga no curso. Se a Comissão de Averiguação de Deficiência Declarada, após a avaliação, obrigatoriamente, de forma presencial, julgar que o candidato não apresenta a deficiência declarada, o mesmo perderá o direito à vaga no curso.

27. Será eliminado deste processo seletivo do IFRJ o(a) candidato(a) que:

- I. nas Averiguações das Elegibilidades às Vagas de Ação Afirmativa (L2, L6, L10 e L14) e às Vagas de Ação Afirmativa (L9, L10, L13 e L14), obtiver o resultado **NÃO APTO** pelas respectivas Comissões de Averiguações;
- II. recusar a gravação da Validação da Heteroidentificação Racial;
- III. prestar declaração falsa;
- IV. não comparecer à Averiguação da Deficiência Declarada, obrigatoriamente, de forma presencial, no dia, horário e *campus* agendados na Listagem de Convocação para a Averiguação da Deficiência Declarada; e/ou não comparecer à Averiguação da Heteroidentificação Racial, no formato remoto, no dia e horário definido na Listagem de Convocação para a Averiguação da Heteroidentificação Racial.

28. Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo estudante selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº. 12.711/2012 e suas alterações.

29. Uma vez confirmada a Elegibilidade a uma das vagas de modalidades de Ação Afirmativa, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

30. O **Resultado Preliminar da Análise de Elegibilidade** será divulgado no site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu20201> no dia indicado no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

31. A **REPROVAÇÃO NA AVALIAÇÃO OU O NÃO COMPARECIMENTO** nas Averiguações nos dias e horários **descritos no ANEXO II - CRONOGRAMA** acarretará a perda de direito à vaga, sendo garantida interposição de recurso no primeiro caso.

32. Será admitido recurso nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO II - CRONOGRAMA**.

33. O candidato considerado **NÃO APTO** no Resultado Preliminar da Análise de Elegibilidade dos candidatos matriculados das vagas das modalidades L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, caberá interposição de recurso. O candidato deverá acessar o site do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/sisu20201>, baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recursos e enviar nos dias descritos no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, para o e-mail da Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual concorre, conforme descrito no subitem 4.2 deste Edital, das 10h às 16h. Os recursos enviados fora do prazo indicado serão desconsiderados.

34. Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

35. Em caso da manutenção da situação de **NÃO APTO** no Resultado Final da Análise de Elegibilidade das Vagas de Ação Afirmativa, o candidato perderá o direito à vaga no IFRJ.

36. Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo estudante selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº. 12.711/2012 e suas alterações.